

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 /2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO AFETADA POR ESTIAGEM – CODAR 12.401. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, etc.

Considerando, a escassez de chuvas em nosso Estado do Ceará, sobre tudo em nosso Município;

Considerando, O desastre tipificado como estiagem, cuja Codificação de Desastres Ameaças e Riscos (CODAR) é NE.SES - 12.401, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, tem afetado de forma significativa a zona rural, está causando prejuízos ao Município e a população nele residente;

Considerando, concorrem como critérios agravantes para declaração da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca.



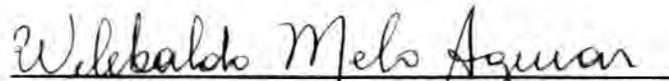
Art. 2º - Autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta, municipal objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem, a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Joaquim Alcântara Parente, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Sr. Joaquim Alcântara Parente

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 12 de junho de 2013.


WILEBALDO MELO AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL